



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1132, DE 17 DE MAIO DE 2018.

“AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Programa de Prática de Educação Física Adaptada nas escolas da rede pública do Município de Mangaratiba.

Parágrafo único - O Programa de Educação Física Adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos alunos com deficiência.

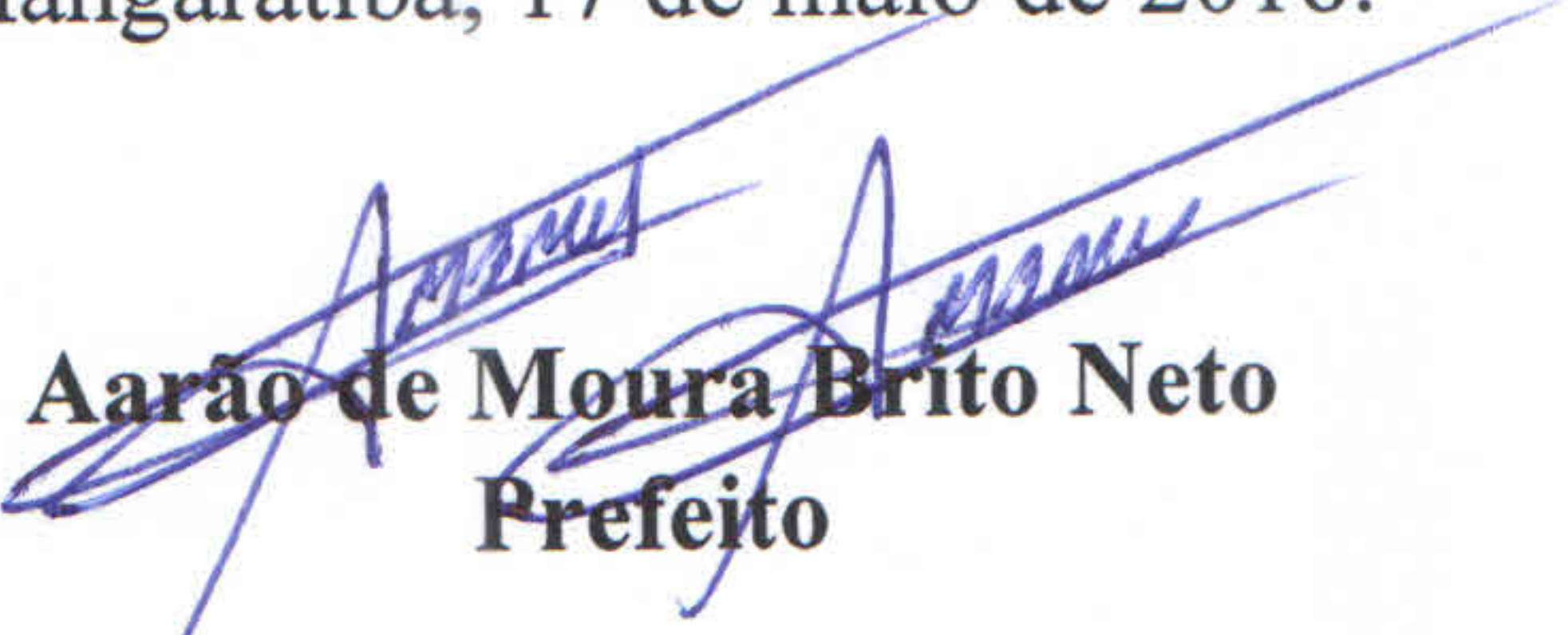
Art. 2º - O Programa da Prática de Educação Física Adaptada observará as seguintes diretrizes:

- I – garantir a inclusão do aluno com deficiência na atividade física e esportiva;
- II – favorecer a divulgação e a conscientização da sociedade, com o intuito de construir uma cultura de educação inclusiva;
- III – promover a formação continuada (processo permanente de aperfeiçoamento) de profissionais de educação física sobre o tema da inclusão social;
- IV – garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente, no que tange à acessibilidade;
- V – promover o atendimento educacional dentro da escola ou garantir o acesso, quando necessário, em outra instituição educacional;
- VI – trabalhar de forma integrada com entidades que prestem serviços educacionais a pessoas com deficiência.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com instituições e entidades públicas ou privadas, para o desenvolvimento da educação física adaptada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 17 de maio de 2018.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Projeto de Lei nº 120/2017 – Vereador Renato José Pereira